



ESTADO DA PARAÍBA

Certifico, para os devidos fins que esta
LEI foi publicada no D O E,

Nesta Data, 09 / 10 / 2025

Gerência Executiva de Registro de Atos
Legislação da Casa Civil do Governado

LEI Nº 13.980 DE 08 DE OUTUBRO DE 2025.
AUTORIA: DEPUTADO ADRIANO GALDINO

Reconhece como Patrimônio
Histórico, Cultural e Bem Imaterial
do Estado da Paraíba a tradicional
Festa de São José, realizada no
município de Parari, neste Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono:

Art. 1º Fica reconhecida como Patrimônio Histórico,
Cultural e Bem Imaterial do Estado da Paraíba a tradicional Festa de São José,
realizada no município de Parari, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA
PARAÍBA, em João Pessoa, 08 de outubro de 2025; 137º da Proclamação
da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador